

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL –
SANTA CATARINA

Autos nº 5000197-36.2024.8.24.3605

SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA., (massa falida), já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos:

Na petição do Evento 424, o procurador Dr. Cesar Narciso Deschamps (OAB/SC 6.112), representando mais de uma centena de credores trabalhistas, pleiteou a liberação dos valores incontroversos. Subsequentemente, no Evento 445, o Administrador Judicial, em sua diligente atuação, não manifestou oposição ao pagamento dos valores devidos (TRCTs) aos credores ali listados, reconhecendo a liquidez e a correção dos pleitos.

Contudo, Excelência, o que traz a falida a estes autos não é um impulso de oposição, mas sim um **apelo por equidade**. Se os valores incontroversos, aqueles que sequer demandam discussão, podem ser pagos aos requerentes do Evento 424, por que não estender essa mesma medida a **TODA** a extensão dos credores trabalhistas?

Não podemos presumir, e seria leviano fazê-lo, que todos conseguiram se reerguer no mercado de trabalho e que, há mais de um ano, com o trâmite deste processo de falência, aguardam pelo recebimento dos valores.

Excelência, estamos às portas do final do ano, período em que, para a imensa maioria da população brasileira, é de confraternização, de união familiar e de esperança.

A falida tem ciência de que há montante disponível em conta judicial, suficiente para honrar esses compromissos incontroversos e inclusive Administrador Judicial já anuiu com o pagamento de parte deles.

A liberação desses valores é mais do que uma medida processual, é uma medida de caráter alimentar urgente.

Diante do exposto, **requer a Vossa Excelência**, que a liberação dos valores incontroversos seja estendida à **integralidade da classe trabalhista** (Art. 83, inciso I da Lei 11.101/05) habilitada neste feito, e não somente aos peticionantes do Evento 424, expedindo-se, de imediato, os respectivos alvarás de pagamento.

Nestes termos, Pede e espera deferimento.

Brusque/SC, 29 de outubro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS GOEDERT
OAB/SC 12.076

RODINEI OSNI Z. GOEDERT
OAB/SC 40.384